



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 80/IEF/URFBIO AP - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0030698/2023-25

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GERALDO MARCOS DE OLIVEIRA (72517877) CPF/CNPJ: 939.761.786-91
Endereço: RUA POLIDORO FREITAS RODRIGUES 95 CS (72517916) Bairro: VIGILATO PEREIRA
Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408-600
Telefone: (34)3811-1607 E-mail: reeconsultoria@reeconsultoria.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? SIM

Se Sim, ir para item 3 Se Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GERALDO MARCOS DE OLIVEIRA (72517877) CPF/CNPJ: 939.761.786-91
Endereço: RUA POLIDORO FREITAS RODRIGUES 95 CS (72517916) Bairro: VIGILATO PEREIRA
Município: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408-600
Telefone: (34)3811-1607 E-mail: reeconsultoria@reeconsultoria.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA COCAIS Área Total (ha): 145,3527
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 104.372 (72517867), 106.660 (72517869) e 63.934 (72517866) Município/UF: PATOS DE MINAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148004-C054.EDCB.B89A.48CE.827E.6032.E1DF.EF64 (72517883)
SINAFLOR: 23128354 (72517907)

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca	30,2203	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca	30,2203	un	398.088	7.934.824

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		30,2203

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual		30,2203

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso no Interior do Imóvel	937,1354	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05 de setembro de 202

Data da vistoria: 25.04.2024

Data de emissão do parecer técnico: 11.03.2024

2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer técnico a análise do requerimento para Intervenção Ambiental com a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 30,2203ha no município de Patos de Minas/MG. O requerimento tem como objetivo do ponto de vista técnico e socioeconômico, uma vez que a propriedade se tornando produtiva e rentável de uma maneira auto-sustentável, a mesma contribuirá na geração de empregos diretos e indiretos e encargos tributários junto ao município em que está. Tais objetivos estão em consonância com Não Passível de

Licenciamento orientado para Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1. Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA COCAIS localiza-se no município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais e está registrada sob o número 104.372 (72517867), 106.660 (72517869) e 63.934 (72517866) no cartório de registro de Patos de Minas totalizando 145,3527hectares. A área em questão possui dois cursos hidricos marginais ao imóvel, computando 27,6037ha em áreas de Preservação Permanente, segundo planta topográfica de responsabilidade do Técnico ELTON ARAUJO SOUSA JUNIOR (72517904) CREA MG0000101990D MG. O solo caracteriza-se como argissolo com relevo suave ondulado.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148004-C054.EDCB.B89A.48CE.827E.6032.E1DF.EF64 (72517883)

- Área total: 145,3547

- Área de reserva legal: 29,0709

- Área de preservação permanente: 26,6271

- Área de uso antrópico consolidado: 40,8967

- Qual a situação da área de reserva legal: PRESERVADA

A área está preservada: 29,0709 ha

A área está em recuperação: 0,0000 ha

A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal: APROVADA E NÃO AVERBADA

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal: Dentro do próprio imóvel

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 7

- Parecer sobre o CAR:

As áreas de reserva legal estão devidamente declaradas no Cadastro Ambiental Rural com área de 29,0709ha com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3148004-C054.EDCB.B89A.48CE.827E.6032.E1DF.EF64 (72517883) - correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 25.04.2024 a partir das plantas topográficas apresentadas e posteriormente conferidas com o croqui apresentado no recibo.

Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente. Diante dos critérios ambientais definidos pelo artigo 26 da Lei 20.922/2013, aprovo a localização da reserva legal demarcada no Cadastro Ambiental Rural - Recibo n. MG-3148004-C054.EDCB.B89A.48CE.827E.6032.E1DF.EF64 (72517883).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerimento busca a obtenção da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) afim da do ponto de vista técnico e sócioeconómico, uma vez que a propriedade se tornando produtiva e rentável de uma maneira auto-sustentável, a mesma contribuirá na geração de empregos diretos e indiretos e encargos tributários junto ao município em que está. Para isso, foi o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) nos termos da Resolução Conjunta 3.102 de que propõe a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca de 30,2203ha. Conforme informações apresentadas no PIA, as áreas requeridas para a intervenção ambiental estão localizadas na abrangência do bioma Cerrado, com fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de Regeneração.

Dante da vistoria realizada no dia 25.04.2024 informa-se que:

A área encontra-se coberta na totalidade com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de Regeneração, saliento que tais fisionomias são passíveis de intervenção. Tal fisionomia estão dentro do grupo do grupo savâncio do bioma Cerrado sendo uma fitofisionomia de transição. A caracterização decorre principalmente pela ocorrência dos elementos abaixo listados:

A. Serrapilheira

Nas áreas requeridas para a supressão da cobertura vegetal nativa com destaque nota-se uma serrapilheira com baixa ocorrência e pouco decomposta (insípiente), caracterizada por uma camada superficial fina de material orgânico, como folhas, galhos e outros detritos vegetais, espalhados pelo solo. Esse fator decorre de uma baixa quantidade de material orgânico e à pouca decomposição, refletindo numa camada menos densa e menos eficiente em reter umidade e disponibilizar nutrientes no solo. É importante frisar que a decomposição dos resíduos orgânicos é lenta, resultando em uma serrapilheira com uma aparência relativamente insuficiente e fragmentada.

Funções da Serrapilheira:

Retenção de Umidade: A camada de serrapilheira atua como uma barreira que reduz a evaporação da água do solo, mantendo-o úmido por mais tempo. Isso é crucial para a sobrevivência das plantas e para a manutenção do equilíbrio hídrico do ecossistema.

Regulação de Temperatura: A serrapilheira proporciona isolamento térmico, protegendo o solo das variações extremas de temperatura. Isso é importante para a sobrevivência de muitas espécies de microorganismos e raízes de plantas.

Fornecimento de Nutrientes: À medida que os materiais orgânicos da serrapilheira se decompõem, eles liberam nutrientes essenciais para as plantas. Essa decomposição gradual contribui para a fertilidade do solo e o ciclo de nutrientes no ecossistema.

Proteção contra Erosão: A camada de serrapilheira reduz o impacto direto da chuva sobre o solo, diminuindo o risco de erosão causada pelo escoamento superficial. Ela também ajuda a estabilizar o solo, impedindo que o vento o carregue.

Fornecimento de Abrigo e Alimento: A serrapilheira serve como habitat para uma variedade de organismos, desde pequenos insetos até pequenos mamíferos. Esses organismos desempenham papéis importantes na decomposição dos materiais orgânicos e na dinâmica do ecossistema como um todo.

Assim, quando a serrapilheira está presente em quantidade insuficiente dentro de um fragmento de ecossistema, suas funções ecológicas essenciais podem não produzir o resultado esperado na fertilidade do solo, controle e retenção de umidade, proteção da erosão ou regulação da temperatura, portanto uma serrapilheira escassa não é capaz de fornecer os serviços ecológicos necessários para manter a saúde e a funcionalidade do ambiente. Sem uma quantidade adequada de serrapilheira, o solo fica mais suscetível à erosão, pois não há uma barreira eficaz para protegê-lo do impacto da chuva e do vento. Isso pode resultar na perda de nutrientes e na degradação da qualidade do solo. Além disso, a falta de umidade retida pela serrapilheira pode levar à desertificação e à redução da biodiversidade, pois muitas plantas e organismos dependem desse ambiente úmido para sobreviver.

Portanto, é crucial reconhecer a importância da serrapilheira e garantir sua presença em quantidades adequadas dentro dos fragmentos de ecossistemas, a fim de promover a saúde e a resiliência desses ambientes naturais. Resta acrescentar que esta quantidade de serrapilheira é típica de fragmentos em estágios iniciais de regeneração.

Essas considerações podem ser visualizadas no Auto de Fiscalização anexo a este parecer nas Figuras 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

B. Paliteiro

O aspecto de "paliteiro" foi um dos aspectos mais clássicos e representativos observados dentro do fragmento com requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa. Essa caracterização decorre do alto número de espécies emergentes dentro de um fragmento, atraindo significativa representação no estrato arbustivo já que os indivíduos de plantas se destacam pelo crescimento tipicamente vertical, lembrando a forma de palitos.

Nesse estrato, as plantas geralmente têm rápido crescimento vertical, com caules delgados e folhas estreitas fato decorrente da alta competição por luz solar em um ambiente de altíssima densidade vegetal. A vegetação neste estrato pode ser dominada por espécies adaptadas para crescerem em condições desafiadoras, como solos pobres ou áreas com pouca disponibilidade de água. Devido à predominância de caules verticais e folhas estreitas, esse estrato pode parecer uniforme e denso quando observado de longe, mas ao se aproximar, é possível perceber a diversidade de espécies que compõem esse complexo ecossistema.

É importante frisar que, de forma prática, essa característica reflete na dificuldade de caminhamento dentro do fragmento florestal já que em pouquíssimos locais há alguma redução ou não ocorrência de espécies emergentes. Dessa forma, para o caminhamento no interior do imóvel é fundamental que seja aberta picadas para melhor visualização e entendimento da dinâmica florestal. Destaco que esse requisito reforça a caracterização de um estágio inicial de regeneração.

Esse destaque decorre da anterior retirada da vegetação nativa que foi removida ou danificada, abrindo espaço para que as espécies pionera - que são aquelas capazes de colonizar rapidamente ambientes abertos - dominem a colonização. Essas plantas pioneras são frequentemente caracterizadas por um rápido crescimento e uma capacidade de dispersão eficiente, o que lhes permite ocupar rapidamente os espaços disponíveis. Elas geralmente têm estratégias de reprodução que lhes permitem colonizar áreas perturbadas, como sementes leves que podem ser transportadas pelo vento ou pela água.

Essas considerações podem ser visualizadas no Auto de Fiscalização anexo a este parecer nas Figuras 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

C. Ausência de estratificação definida

Corroborando com a constatação de "paliteiro", nota-se que os estratos herbáceos e arbustivos se desenvolvem sem uma marcação típica, possibilitando sua divisão dentro desse perfil florestal. Nestes ambientes de estágios iniciais de regeneração, a ausência de estratificação pode ser caracterizada por uma vegetação relativamente homogênea e pouco diferenciada em termos de altura e complexidade estrutural. Isso ocorre porque, nesse estágio, a comunidade de plantas ainda está se estabelecendo e a diversidade de espécies pode ser limitada.

Sem estratificação, não há uma clara distinção entre os diferentes estratos da vegetação, como o estrato arbóreo, arbustivo e herbáceo. Em vez disso, pode haver uma cobertura vegetal relativamente uniforme, composta principalmente por plantas herbáceas de baixo porte, gramíneas e talvez algumas mudas de árvores pioneras. A ausência de estratificação também pode ser evidenciada pela falta de desenvolvimento de uma camada arbórea significativa. Em áreas em estágio inicial de regeneração, as árvores tendem a ser jovens e de pequeno porte, ainda não formando um dossel denso e estratificado. Isso reflete a natureza dinâmica e em evolução do ambiente em regeneração, onde as plantas competem por recursos limitados e se adaptam às condições em mudança.

Portanto, a ausência de estratificação em um ambiente em estágio inicial de regeneração pode indicar uma comunidade de plantas em processo de formação e estabelecimento, com uma vegetação relativamente homogênea e pouca diferenciação estrutural entre as espécies presentes.

Essas considerações podem ser visualizadas no Auto de Fiscalização anexo a este parecer nas Figuras 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

D. Dominância de poucas espécies indicadoras

No inventário florestal apresentado (72517896), especificamente na página 18 quando da apresentação da Composição Florística, nota-se que foram identificado apenas 36 espécies no fragmento; número bastante inexpressível quando se trata da biodiversidade de um remanescente florestal.

Essa situação é totalmente aceitável e diretamente proporcional ao estágio sucessional já qualificado anteriormente (Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial de Regeneração Natural) que possui espécies pioneras com espécies caracterizadas por crescimento rápido e adaptação a condições adversas, dominem o espaço. Assim, elas tendem a suprimir o crescimento de outras plantas, reduzindo assim a diversidade de espécies na comunidade durante essa fase inicial.

À medida que o ecossistema se desenvolve e os recursos se tornam menos limitados, outras espécies, mais especializadas e adaptadas às condições específicas do ambiente, começam a colonizar e competir pelas mesmas fontes de recursos. Isso leva a uma maior diversidade de espécies e a uma diminuição da dominância das espécies pioneras. Portanto, a correlação entre a dominância de poucas espécies e o estágio inicial de regeneração reflete a dinâmica natural da sucessão ecológica, onde as espécies pioneras desempenham um papel fundamental na colonização e estabilização inicial do ambiente perturbado.

E. Epifitas, se existentes, são representadas principalmente por líquens, briófitas e pteridófitas com baixa diversidade

Não foram observadas dentro das áreas vistoriadas. Este fato pode estar atrelado ao início do estágio de regeneração natural que é insuficiente de manter a umidade no interior do fragmento.

F. Espécies pioneras abundantes

As espécies pioneras desempenham um papel fundamental na formação e desenvolvimento do paliteiro que, essencialmente é formado e dominado por plantas pioneras, devido as suas características adaptativas que lhes permitem colonizar rapidamente ambientes abertos ou perturbados. Essas espécies pioneras têm estratégias de reprodução eficazes, como sementes leves que podem ser facilmente dispersas pelo vento ou pela água, permitindo-lhes colonizar áreas recém-expostas. Além disso, elas geralmente têm taxas de crescimento rápidas, o que lhes confere uma vantagem competitiva em ambientes com disponibilidade de luz solar.

No paliteiro, onde as condições podem ser desafiadoras devido à exposição direta ao sol, solo pobre e falta de competição por espaço, as espécies pioneras prosperam. Elas são capazes de crescer verticalmente rapidamente, competindo vigorosamente por luz solar e espaço. Essa competição resulta em uma paisagem onde as plantas se erguem verticalmente, criando a aparência de palitos. Além disso, as espécies pioneras muitas vezes têm ciclos de vida curtos e são tolerantes a condições ambientais adversas, o que lhes permite estabelecer-se rapidamente e iniciar o processo de sucessão ecológica. À medida que as plantas pioneras colonizam e modificam o ambiente, elas preparam o terreno para a chegada de espécies mais tardias e competitivas, dando início ao processo de estratificação e diversificação da vegetação.

Por tudo isso, acredita-se que há uma correlação direta entre espécies pioneras e paliteiro já que há uma capacidade intrínseca nas espécies pionera em gerar um paliteiro considerando a capacidade de colonização e rápida dominância em ambientes abertos/perturbados.

G. Desmatamento anterior - tempo de reestabelecimento.

Durante vistoria técnica o empreendedor relatou que o fragmento foi anteriormente desmatado, tratando-se de um ambiente em regeneração. Em busca as imagens de satélite do Google Earth e da Polícia Federal (Mais Brasil) não se obteve imagens anteriores a 2008. Ainda assim, as características já qualificadas permitem enquadrar a fitofisionomia como estágio inicial de regeneração.

H. Clareiras

As clareiras desempenham um papel crucial nos estágios iniciais de regeneração de ecossistemas, oferecendo uma série de benefícios que impulsionam o processo de sucessão ecológica, citam-se:

Fornecimento de Espaço Aberto: As clareiras criam espaços abertos no ambiente, fornecendo oportunidades para a colonização por plantas pioneras e a expansão de espécies que requerem luz solar direta para o crescimento.

Estímulo à Germinação de Sementes: A luz solar direta e a redução da competição por recursos como água e nutrientes nas clareiras podem estimular a germinação de sementes dormentes no solo, aumentando a diversidade de espécies no local.

Promoção do Crescimento de Plântulas: A disponibilidade de luz solar e espaço nas clareiras permite o crescimento rápido e vigoroso de plântulas de plantas pioneras e outras espécies, que podem aproveitar ao máximo essas condições favoráveis.

Favorecimento da Fixação de Nitrogênio: Em áreas recém-abertas, as clareiras podem facilitar a fixação de nitrogênio por plantas pioneras e por microrganismos associados, enriquecendo o solo com esse nutriente essencial e promovendo o crescimento das plantas.

Ciclagem de Nutrientes: A decomposição de materiais orgânicos em clareiras fornece nutrientes ao solo, enriquecendo-o e criando condições favoráveis para o crescimento de plantas.

Diversificação do Habitat: A presença de clareiras em diferentes estágios de regeneração cria uma variedade de habitats, cada um com suas próprias condições ambientais ecológicas, o que promove a diversidade de espécies de plantas e animais.

Em suma, as clareiras desempenham um papel fundamental na regeneração de ecossistemas, oferecendo condições favoráveis para o estabelecimento e crescimento de uma variedade de espécies vegetais e impulsionando o processo de sucessão ecológica em direção a um ecossistema mais maduro e diversificado. Frisa-se que esse comportamento é típico em ambientes de estágios iniciais de regeneração face ao número de indivíduos pioneiros, que saem do sistema com mais facilidade; deixando pontos de luz para outros indivíduos se desenvolverem.

Essas considerações podem ser visualizadas no Auto de Fiscalização anexo a este parecer na Figura 27.

I. Espécies Imunes de Corte

Durante vistoria técnica não se observou a ocorrência de indivíduos da espécie *Caryocar brasiliensis* ou Ipê Amarelo, atualmente protegido por lei. Por se tratar de uma espécie protegida pelo positivo legal nº 20.308/2012 que regulamenta a exploração do Pequi/Ipê e quaisquer supressões deveriam estar elencadas nas possibilitadas no artigo 2, estabelece os casos; os quais não estariam englobados no caso em tela; e portanto, caso ocorram NÃO PODERÃO SER SUPRIMIDOS.

Ressalto que para viabilização do posicionamento em favor do requerimento, informo que o empreendimento cumpre o previsto no art. 68 onde lê-se que:

“Não é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada”.

A vegetação que será suprimida trata-se de indivíduos característicos de cerrado com rendimento lenhoso de 937,1354m³ que foram declarados como Comercialização “in natura”; Uso interno no imóvel ou empreendimento e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*, conforme requerimento anexo. O rendimento declarado neste parecer será calculado com base no Inventário florestal apresentado e de responsabilidade do Engenheiro Florestal ELTON ARAUJO SOUSA JUNIOR (72517904) CREA/MG MG0000101990D MG.

Taxa de Expediente: 1401300586583 - 780,72 (72517921 e 72517915)

Taxa florestal: 2901300589661 -- 6608,36 (72517909 e 72517912)

Ressalta-se que as Taxas de Expediente e Florestal que são apresentados para a formalização do processo são de responsabilidade do Auxiliar Administrativo realizar a conferencia dos valores apresentados, e portanto procedeu-se a mera informação neste parecer.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128354 (72517907)

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica
- Unidade de conservação: 0
- Áreas indígenas ou quilombolas: 0
- Outras restrições: 0

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: eucalipto
- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não Passível de Licenciamento
- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria técnica in loco foi realizada no dia 25.04.2024, pela equipe técnica do IEF composta pelo Engenheiro Florestal e Mestre em Produção Vegetal Cleiton da Silva Oliveira Cajado. Durante ação foi realizado deslocamento pelas áreas requeridas para intervenção ambiental, além de conferir as árvores e as parcelas amostrais utilizadas no inventário florestal realizado, realizou-se ainda verificação das atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, bem como as características ambientais como tipo de solo, fauna e flora.

4.3.1. Características físicas:

- Topografia: suave ondulado
- Solo: argissolo
- Hidrografia: a propriedade possui 26,6271 hectares de área de preservação permanente na Bacia Estadual do Entorno da represa de Três Marias, localizada na UPGRH – SF4, bacia hidrográfica federal Rio São Francisco.

4.3.2. Características biológicas:

- Vegetação: Todas as informações necessárias nesse tópico foram enfrentadas no item **Intervenção ambiental requerida**
- Fauna: não se aplica

4.4. Alternativa técnica e locacional:

Não se Aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Todas as informações necessárias nesse tópico foram enfrentadas no item **Intervenção ambiental requerida**

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

Medida Mitigadora: Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.

Impacto: Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.

Medida Mitigadora: Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo.

Impacto: Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.

Medida Mitigadora: utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.

Impacto: danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.

Medida Mitigadora: restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza.

Impacto: danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.

Medida Mitigadora: realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.

Impacto: redução espacial da cobertura vegetal nativa que abriga fauna e flora local.

Medida Mitigadora: priorizar a implantação de pastagens nas áreas já alteradas antropicamente ou com baixo grau de preservação, possibilitando que fragmentos florestais preservados se mantenham contíguos. Delimitar as áreas autorizadas para intervenção ambiental.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: 2100.01.0030698/2023-25

Requerente: GERALDO MARCOS DE OLIVEIRA

Referência: Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo

I. Relatório:

1 - Trata-se o procedimento administrativo ora sob análise de requerimento de **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA em 30,2203 hectares** no imóvel rural denominado "Fazenda Cocais", localizado no município de Patos de Minas, matrículas nº 63.934, 104.372 e 106.660, possuindo **área total de 145,3527 hectares**, fatos esses que, de acordo com o gestor do processo, foram devidamente verificados na vistoria realizada no local.

2 - Segundo o Parecer Técnico, a propriedade possui **29,0709 hectares de reserva legal**, declarada no CAR e aprovada pelo técnico vistoriante, que se encontra em bom estado de conservação e com quantidade de acordo com o percentual mínimo legal de 20%.

3 - A justificativa da intervenção é a ampliação da atividade de pecuária, de acordo com o Parecer Técnico. Importante destacar a regularidade ambiental do empreendimento, nos moldes da DN nº 217/2017, sendo, portanto, considerada **não passível** de licenciamento ou licenciamento ambiental simplificado pelo órgão ambiental competente, de acordo com o Requerimento, ressaltando-se que as informações são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou de seu (sua) representante legal.

4 - Ademais, restou assentado no Parecer Técnico que a área requerida não é considerada como prioridade de conservação **extrema/especial**, de acordo com o sistema Biodiversitas e o IDE-SISEMA.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção ora sob análise é **passível de DEFERIMENTO**, conforme restará demonstrado adiante.

6 - No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o **art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019** que:

Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

7 - Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no **art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal e outras).

III. Conclusão:

8 - Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no **art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, o Núcleo de Controle Processual do IEF/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, do ponto de vista jurídico, **opina FAVORAVELMENTE à SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA em 30,2203 ha**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente, devendo o proprietário, contudo, conforme já citado acima, promover o integral cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas pelo técnico vistoriante, caso existam, sob pena das sanções legais, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei Estadual nº 20.922/2013).

9 - Importante destacar que, de acordo com o art. 38, § Único, inciso I do Decreto nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF/URAP.

10 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, conforme art. 7º do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Fica registrado que o presente controle processual restrinui-se à análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, o Núcleo de Controle Processual do IEF/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

7. CONCLUSÃO

Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente regularizada, com reserva legal cadastrada no Cadastro Ambiental Rural;

Considerando que as áreas de Preservação Permanente e reserva legal serão isoladas para evitar a dispersão de animais domésticos no seu interior;

Considerando que as espécies imunes de corte não serão suprimidas sem as devidas medidas compensatórias quando possíveis;

Considerando que serão adotadas todas as medidas necessárias a minimização dos impactos ambientais;

Considerando que o solo não ficará exposto e suscetível a formação de processos erosivos;

Considerando que serão adotadas práticas de conservação de solo e água;

Considerando a necessidade de um desenvolvimento sustentável;

Considerando a inexistência de área subutilizada;

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em área de 30,2203ha, localizada na propriedade Fazenda Cocais, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade."

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal.

10. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	Durante Vigência da AIA
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante Vigência da AIA
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Durante Vigência da AIA
4	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a conclusão da supressão.	Durante Vigência da AIA
5		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: CLEITON DA SILVA OLIVEIRA CAJADO

Masp: 1366767-0

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: ANDREI RODRIGUES PEREIRA MACHADO

Masp: 1368646-4



Documento assinado eletronicamente por Andrei Rodrigues Pereira Machado, Coordenador, em 03/05/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Cleiton da Silva Oliveira, Servidor, em 20/05/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 87265073 e o código CRC 877D9637.